

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

---

**ATA Nº. 13/2019 – REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Instituto, em reunião ordinária, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Deliberativo: O Presidente do IPAM, André Francisco Wiethaus, A Presidente do Conselho Rosângela Dalla Vecchia, os Conselheiros Titulares Gustavo da Silva Machado, Estela Maris Corso Barboza e Valéria Rodrigues Pinto, juntamente com os Conselheiros Suplentes Felisberto Luiz Andriolo, Betina Weirich, Karina Luiza dos Santos de Paula e Bárbara Arruda. Justificaram as ausências os conselheiros Edson João Adami Mano, Eliana Mattioda e Adriana Onzi. Iniciada a reunião, foi retirado de pauta o assunto apresentação da Política de Investimentos IPAM-FAPS para o exercício de 2020. Após, como segundo item da pauta: Reforma da Previdência, Emenda Constitucional 103/2019. Assim que houver a decisão da Presidência do IPAM, especificamente, sobre a incorporação na aposentadoria das parcelas temporárias, a mesma será disponibilizada aos conselheiros, durante o mês de novembro de 2019. Em seguida, como terceiro item da pauta: Cálculo Atuarial. A Conselheira Presidente Rosângela trouxe um parecer sobre o resultado deficitário do RPPS de Caxias do Sul, da Fazio Assessoria. O documento será repassado ao Atuário Fardin, para análise e resposta, por escrito, até a apresentação da próxima avaliação atuarial. Em assuntos gerais, as conselheiras Karina e Betina questionaram a respeito do Censo Previdenciário. O Presidente do IPAM informou que, após licitação, restou vencedora a empresa Agenda Assessoria que durante o mês de novembro está na autarquia para conhecer as peculiaridades do Município de Caxias do Sul e junto com o Instituto montar a estratégia do censo que deverá estar conclusó em 2020. A Conselheira Bárbara perguntou se já há alguma movimentação em relação ao pagamento de benefícios repassados ao ente empregador em razão da disposição contida na Emenda Constitucional 103/2019. O Presidente do IPAM informa que pela Emenda Constitucional 103/2019 os únicos benefícios previdenciários que permanecem com a autarquia são os referentes à aposentadoria e pensão por morte. A contar de 13 de novembro de 2019, data da publicação no Diário Oficial da União, auxílio-reclusão, auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade deixam de ser tratados como benefícios previdenciários para receberem identificação como afastamento estatutário de exclusiva responsabilidade do ente patronal, como despesa de pessoal. O IPAM oficiou a todos os entes patronais

*Karina* *EW* *AP. M* *VAL* *ff*

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**

---

do Município de Caxias do Sul (Executivo, Legislativo, SAMAE, FAS e o próprio IPAM) de que o IPAM ficou responsável por seus pagamentos até 12 de novembro de 2019 e desta data em diante compete ao ente patronal o pagamento. Estas normas estão presentes de forma clara na Emenda Constitucional 103/2019. **Definiu-se que a próxima reunião será no dia 17 de dezembro de 2019.** Nada mais havendo a relatar, encerra-se a ata, que será assinada pelos presentes. A presente ata serve também como atestado para apresentação junto às respectivas repartições dos servidores.

*Handwritten signatures and names:*  
Vanderlei, Ecoso, Helena, Dora Cecília  
Felisberto Machado, Silveira, Karine